



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, n° 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 032/2019
Pregão Presencial n° 014/2019
Requerido por Processo n. 1866/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A
EMPRESA COMPROCARD LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n° 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Comprocard Ltda EPP**, inscrita no CNPJ n° 06.175.892/0001-48, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, n° 699, Torre A, sala 215, Santa Lucia, Vitória - ES, CEP: 29.056-250, Tel: (27) 2122-0201 / (27) 98139-6297, e-mail: alex@comprocard.com.br, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr° **Alex Fabiani Soares dos Santos**, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador do CPF n° 015.156.427-20, RG 855512-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua São Domingos, n° 23, Cruzeiro do Sul, Cariacica - ES, Tel.: (27) 2122-0201/(27) 98139-6297, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no **Processo n° 1866/2021**, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 04/04/2022** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 032/2019, na forma do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:

O serviço **ocorrerá por intermédio de cartão eletrônico/magnético** destinados a atender a quantia estimada de 731 (Setecentos e trinta e um) servidores ativos, ficando resguardado o direito da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES a qualquer tempo alterar as quantidades estabelecidas conforme permissivo legal.

O valor do TICKET-alimentação devido a cada servidor atualizado mediante a Lei Municipal n° 1483/2020 em **R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais)**, sendo que este valor poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Municipal n° 1.136/2012 e alterações posteriores, obedecendo estritamente os limites impostos na Lei Federal n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do prefeito

3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Órgãos Subordinados

3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Finanças

Manutenção do Gabinete do Secretario de Finanças e Órgãos Subordinados

3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Obras

Manutenção do Gabinete do Secretario de Obras e Órgãos Subordinados

3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos e Órgãos Subordinados
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Assistência Social
Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Órgãos Subordinados
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção do Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção das Atividades dos Jardins
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção das Atividades das creches
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer e Órgãos Subordinados.
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Órgãos Subordinados
3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação

Resultando no Valor atualizado do aditivo em **R\$1.885,980,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 032/2019.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 30 de Março de 2021.

CONTRATANTE:


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


Comprocard Ltda Epp
Alex Fabiani Soares dos Santos
CPF nº 015.156.427-20
Procurador Legal da Empresa

Alex Santos
Gerente de Negócios
Comprocard Ltda
(27) 98139-6297

06.175.892/0001-48
COMPROCARD LTDA
Av. Nossa Senhora da Penha, 699
Ed Century Tower Torre A Sala 215
Santa Lucia - CEP: 29.056-250
Vitória/ES